

[Área do Organismo \(https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx\)](https://www.bep.gov.pt/Pages/Areas/AreaOrganismo.aspx)

Ofertas

[Mobilidade Geral](#)[Mobilidade Voluntária](#)[Sobre a BEP](#)[Ajuda](#)[Início \(../..../Default.aspx\)](#)

## Detalhe de Oferta de Emprego

[Caracterização da Oferta](#)[Requisitos de Admissão](#)[Formalização Candidaturas](#)[Descrição do Procedimento](#)

NAO VER TUDO ▲

**Código da Oferta:**

OE202012/0554

**Tipo Oferta:**

Procedimento Concursal Comum

**Estado:**

Activa ▶

**Nível Orgânico:**

Câmaras Municipais

**Órgão/Serviço:**

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

**Vínculo:**

CTFP por tempo indeterminado

**Regime:**

Carreiras Gerais

**Carreira:**

Técnico Superior

**Categoria:**

Técnico Superior

**Grau de Complexidade:**

3

**Remuneração:**

1.205,08€

**Suplemento Mensal:**

0,00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

O titular do posto de trabalho na categoria de Técnico Superior (Gestão ou Contabilidade), para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irá também desempenhar funções de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal desta autarquia, nomeadamente as seguintes tarefas: Acompanhar e assegurar a gestão da atividade orçamental, financeira, patrimonial e contabilística.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	1	Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2		2600093 VILA FRANCA DE XIRA	Lisboa	Vila Franca de Xira

**Total Postos de Trabalho:**

1

**Quota para Portadores de Deficiência:**

0

**Observações:****Relação Jurídica Exigida:**

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica :**

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Requisitos de Nacionalidade:**

Sim

**Habilitação Literária:**

Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:**

Gestão de Empresas ou Gestão e Administração Pública ou Contabilidade

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

**Admissão de candidatos não titulares da habilitação exigida:**

Não

**Outros Requisitos:****Envio de candidaturas para:**

Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9 - Quinta da Mina - 2600-076 Vila Franca Xira

**Contatos:**

263270925

**Data Publicitação:**

2020-12-21

**Data Limite:**

2021-01-08

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:**

2.ª série do Diário da República n.º 246, de 21 de dezembro de 2020

**Descrição do Procedimento:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1. De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que, por deliberações de Câmara de 2020/05/27 (Ref.ª A), 2020/10/21 (Ref.ª B) e 2020/10/07 (Ref.ª C), se encontram abertos procedimentos concursais comuns para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, para os seguintes postos de trabalho:

Ref.ª A - Um Técnico Superior (Gestão ou Contabilidade)

Ref.ª B - Um Técnico Superior (Direito)

Ref.ª C - Um Técnico Superior (Solicitador)

2. PRAZO DE VALIDADE - Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.

3. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no

acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Leis n.ºs 35/2014, de 20/06 (LTFP), 71/2018, de 31/12 e Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

6. LOCAL DE TRABALHO - O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

7. DETERMINAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO - O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo objeto de negociação com o empregador público e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal sendo que a posição remuneratória de referência é a 2.ª, nível 15, da carreira de Técnico Superior a que corresponde o valor de 1.205,08€ da Tabela Remuneratória Única.

#### 8. CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Os titulares dos postos de trabalho, para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irão também desempenhar funções de acordo com o estabelecido no mapa de pessoal desta autarquia, nomeadamente as seguintes tarefas:

Ref.ª A - Técnico Superior (Gestão ou Contabilidade) - Acompanhar e assegurar a gestão da atividade orçamental, financeira, patrimonial e contabilística;

Ref.ª B - Técnico Superior (Direito) - Analisar assuntos de diversa natureza o que, na maioria das vezes, implica a emissão de pareceres; a análise e a proposta de decisão em processos de queixa e em processos para reposição de legalidade urbanística, eventualmente, acompanhando processos de demolição coerciva; a análise de processos de contraordenação na qualidade de instrutor(a), ou não, mas pressupondo a elaboração de decisões nos citados processos cuja competência para a aplicação de coima é da Câmara Municipal com o imprescindível cumprimento de prazos processuais; a elaboração de regulamentos municipais, a análise de reclamações e recursos gratuitos e contenciosos, bem como de petições ou exposições; instruir e acompanhar processos de declaração de utilidade pública de expropriação; dar apoio ao processo eleitoral, elaborando editais, recebendo votos, organizando processos, etc., e ainda o apoio jurídico aos diversos departamentos e divisões da câmara municipal;

Ref.ª C - Técnico Superior (Solicitador) - Promover os procedimentos necessários ao registo predial dos bens imóveis municipais, bem como ao registo predial das garantias reais de que o município seja beneficiário e sujeito ativo, designadamente hipotecas com a prática de atos e formalidades processuais relativos à análise jurídica de todos os bens imóveis municipais, através de consultas em diversas entidades de forma a obter certidões e declarações autorizadas; a análise de assuntos cuja natureza e/ou complexidade implique a emissão de pareceres; garantir o expediente e todas as tarefas de carácter administrativo relativas aos processos de recenseamento eleitoral, eleições, referendos e inquéritos administrativos, elaborando editais, recebendo votos, etc., e ainda o apoio jurídico aos diversos departamentos e divisões da câmara municipal.

9. REQUISITOS DE ADMISSÃO - Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

9.1. De acordo com o artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 9.2. OUTROS REQUISITOS:

a) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, estes recrutamentos iniciam-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.

b) No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de 2020/05/27 (Ref.ª A), 2020/10/21 (Ref.ª B) e 2020/10/07 (Ref.ª C), proceder-se ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9.3. NÍVEL HABILITACIONAL - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o artigo 86.º da LTFP, os candidatos deverão ser detentores do seguinte nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional 3 - Refª A - Licenciaturas em: Gestão de Empresas ou Gestão e Administração Pública ou Contabilidade; Refª B - Licenciatura em Direito; Refª C - Licenciatura em Solicitadoria, podendo prever-se excepcionalmente, a possibilidade de admissão de candidaturas de quem, não sendo titular de licenciatura, detenha formação e, ou, experiência na área de Solicitador, não inferior a 10 anos. Para a Refª C é ainda necessário documento comprovativo da inscrição como membro efetivo em associação profissional da área.

10. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS - As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Loja do Município, sita na Praça Bartolomeu Dias, n.º 9 - Quinta da Mina - 2600-076 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, mediante a apresentação do formulário de candidatura, devidamente preenchido, disponível em: [https://recursoshumanos.cm-vfxira.pt/images/Formularios/Formulario-candidatura-car-gerais\\_nova\\_portaria.pdf](https://recursoshumanos.cm-vfxira.pt/images/Formularios/Formulario-candidatura-car-gerais_nova_portaria.pdf)

10.1 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

10.2 - Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS - Os formulários de candidatura, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (em língua portuguesa):

- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Curriculum Vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);
- Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;
- Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou com a descrição das funções exercidas, bem como a indicação da posição remuneratória que detém nessa data (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público). Os trabalhadores desta Autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.
- Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve nos três últimos anos, (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público).
- Para a Ref.ª C é ainda necessária fotocópia de documento comprovativo da inscrição como membro efetivo em associação profissional da área.

12. MÉTODOS DE SELEÇÃO - Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de

Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, Entrevista Profissional de Seleção.

12.1. Prova de Conhecimentos (PC) - Prova escrita, com a duração de duas horas e trinta minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e versarão sobre as matérias constantes dos seguintes programas de provas:

Ref.<sup>a</sup> A - Norma de Controlo Interno do Município de Vila Franca de Xira (disponibilizada na página do Município); Regulamento Orgânico do Município de Vila Franca de Xira, (disponibilizado na página do Município); Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime jurídico das autarquias locais;

- Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos; Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; Classificador complementar 2 - Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento; Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro - Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro - Lei de Enquadramento Orçamental; Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Orçamento do Estado para 2020; Diplomas relativos à aprovação do Orçamento do Estado e respetivas normas de execução em vigor à data da prestação das provas.

Ref.<sup>a</sup> B - Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Código do Trabalho; Código Civil; Código de Processo Civil; Código Penal; Código de Processo Penal; Código de Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais; Código do Procedimento e do Processo Tributário; Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; Regime Geral das Contraordenações e Coimas; Código das Expropriações; Código dos Contratos Públicos; Regime de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (artigos 16.º a 22.º e 29.º); Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Competência e Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração; Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas e Procedimentos necessários à sua aplicação; Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais; Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; Regulamento Geral das Edificações Urbanas; Lei Eleitoral do Presidente da República; Lei Eleitoral para a Assembleia da República; Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais; Regulamento Geral de Proteção de Dados; Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto - Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro; Lei da Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto; Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e Pessoas Coletivas de Direito Público - Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto; Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, de 16 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 156 de 16 de agosto de 2011; Resolução n.º 2/2019 de 23 de outubro relativa às instruções de fiscalizações concomitantes; Resolução n.º 1/2020 de 4 de maio e Resolução n.º 2/2020, de 14 de julho que estabelecem as regras em matéria de impulso, instrução e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas através de meios eletrónicos; Medidas de Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril que regulamenta a tramitação do procedimento concursal no âmbito da Administração Pública, nos termos do

n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 63, de 30 de março de 2020.

Ref.ª C - Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; Código do Notariado; Código do Registo Predial; Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); Código do Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis (CIMT); Código do Imposto de Selo; Novo Regime do Arrendamento Urbano; Código das Expropriações; Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Competência e Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais; Lei Eleitoral do Presidente da República; Lei Eleitoral para a Assembleia da República; Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto; Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, de 16 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 156 de 16 de agosto de 2011; Resolução n.º 2/2019 de 23 de outubro relativa às instruções de fiscalizações concomitantes; Resolução n.º 1/2020 de 4 de maio e Resolução n.º 2/2020, de 14 de julho que estabelecem as regras em matéria de impulso, instrução e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas através de meios eletrónicos; Medidas de Modernização Administrativa - Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril que regulamenta a tramitação do procedimento concursal no âmbito da Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 63, de 30 de março de 2020.

Todas as referências aos diplomas legais mencionados, entende-se feita para a legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do presente aviso, não sendo permitida, durante a realização da prova, a consulta de diplomas anotados e/ou comentados.

12.2. Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.3. Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

12.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.6. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019.

12.7. Realização dos métodos de seleção - O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019.

13. A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

Ref.ª A - OF = (PC ou AC x 0,40) + (AP ou EAC x 0,30) + (EPS x 0,30);

Ref.ªs B e C - OF = (PC ou AC x 0,45) + (AP ou EAC x 0,25) + (EPS x 0,30);

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são publicitados na página da internet do Município.

15. ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS - As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página eletrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019.

16. COMPOSIÇÃO DO JÚRI - Os júris destes procedimentos foram designados por despachos do Sr. Presidente da Câmara de 2020/11/10 (Ref.ªs A e B) e 2020/12/02 (Ref.ª C) e têm a seguinte composição:

Ref.ª A - Presidente - António Manuel Alves Pinto Domingos, Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

Vogais efetivos: Ana Paula dos Santos Branco Marques, Técnica Superior e Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Cláudia Patrícia Oliveira Magalhães, Técnica Superior e Isabel Paulina Marques David, Técnica Superior.

Ref.ªs B e C - Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e jurídica;

Vogais efetivos: Ana Paula Marques Costilhas, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos; Paulo Luís da Piedade Alenquer, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Joana Luís Lilaia, Técnica Superior; Ana Cristina Simões dos Santos, Técnica Superior.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelas 1.ªs vogais efetivas.

21 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Alberto Simões Maia Mesquita.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:**

Deliberação de Câmara de 2020/05/27

Alterar

---

◀ Voltar

Imprimir para PDF

Imprimir

⬆ Voltar ao topo

Entidade gestora

Desenvolvimento e apoio técnico

Ofertas

[Pesquisar Oferta \(Oferta\\_Pesquisa\\_basica.aspx\)](#)

[Pesquisar Resultados \(Pesquisa\\_Resultados.aspx\)](#)

[Listar Oferta Dirigentes Superiores \(../CRoSAP/CRoSAP\\_Pesquisa.aspx\)](#)

Formulários

## Bolsa de Emprego Público

---

[Diploma \(../SobreBep/Diploma.aspx\)](#)

[Objetivos \(../SobreBep/Objectivos.aspx\)](#)

[Funcionalidades \(../SobreBep/Funcionalidades.aspx\)](#)

[Acessibilidade \(../Acessibilidade.aspx\)](#)

[Entidade Gestora \(../SobreBep/EntidadeGestora.aspx\)](#)

## Links Úteis

---

### Oportunidades na UE

[Eures \(https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt\)](https://ec.europa.eu/eures/home.jsp?lang=pt)

[EPSO \(https://epso.europa.eu/home\\_pt-pt\)](https://epso.europa.eu/home_pt-pt)

[Carreiras Internacionais \(http://www.carreirasinternacionais.eu\)](http://www.carreirasinternacionais.eu)

[Org. Int. do Trabalho \(https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm\)](https://www.ilo.org/lisbon/lang--pt/index.htm)

[OCDE \(http://www.oecd.org/careers/\)](http://www.oecd.org/careers/)

[Netemprego \(IEFP\) \(http://www.lefponline.iefp.pt\)](http://www.lefponline.iefp.pt)

Ministério das Finanças 2013

BEP v3.1.9.6 de 2020-11-10 @ 266

---